



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

PORTARIA - 9949562

Estabelece em caráter excepcional a suspensão temporária do atendimento presencial ao público externo e realização de perícias e avaliações sociais, no âmbito do serviço de responsabilidade da Coordenação dos Juizados Especiais Federais no Estado do Amazonas, para a prevenção da disseminação do COVID-19.

A Juíza Federal Coordenadora dos Juizados Especiais da Seção Judiciária do Amazonas, Marília Gurgel Rocha de Paiva e Sales, no uso de suas atribuições legais (art. 41, XVII, da Lei nº 5.010/1966)

CONSIDERANDO:

- a) o teor da Portaria PRESI 9927666, publicada no dia 13/03/2020, onde se reconhece que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, como pandemia a contaminação pelo COVID-19;
- b) o volume significativo do trânsito diário de advogados e jurisdicionados nas dependências do setor de atermação dos Juizados Especiais Federais do Amazonas;
- c) o local disponível para atendimento ao público carece de ventilação e de luz natural;
- d) a necessidade de prevenir contaminações em grande escala, com vistas a preservar a incolumidade da saúde do público interno e externo;
- e) o acervo de processos tramita em plataforma digital (JEFVIRTUAL ou PJE), acessível às partes e advogados a qualquer tempo;

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER** o atendimento prestado pela Coordenação dos Juizados Especiais do Amazonas aos advogados, colaboradores, partes e público em geral, a partir de 17 de março de 2020 até 30 de abril de 2020.

§1º. O atendimento será efetuado, *exclusivamente*, através do *e-mail* cojef.am@trf1.jus.br ou pelo telefone (92) 3612-3428 até o restabelecimento do atendimento ao público;

§2º. Caso a parte autora não disponha de senha de acesso ao JEFVIRTUAL ou de certificado digital para inclusão de petição inicial poderá apresentá-la *excepcionalmente* por *e-mail*, devendo a COJEF-AM confirmar o recebimento para o remetente, que servirá de protocolo;

§3º. Para envio da petição inicial, dispõem os interessados no link <https://portal.trf1.jus.br/sjam/juizado-especial-federal/jef/jef.htm> de lista de documentos para ajuizamento de demandas no JEF-AM, formulário de tempo de contribuição, além de outros subsídios para facilitar o acionamento do Juízo;

§4º. Em casos excepcionalíssimos, tais como grande risco de perecimento do direito em si e/ou pessoa analfabeta ou doente em situação de vulnerabilidade social relevante, haverá a atermação de seu pleito;

§5º. O período previsto no *caput* do art. 1º poderá ser prorrogado, a depender da evolução da pandemia causada pelo coronavírus.

Art. 2º. **SUSPENDER** as perícias e avaliações sociais designadas a partir de 17 de março de 2020, *sine die*, cuja nova data será fixada oportunamente.

§1º. A suspensão será certificada e comunicada às partes pelos meios mais céleres e eficazes. Assim também, quando houver nova designação.

§2º. Excepcionalmente, realizar-se-ão, no referido período, perícias e avaliações sociais inadiáveis, com vistas a evitar prejuízos à parte.

Art. 3º. **COMUNIQUE-SE** à Corregedoria Regional, à Coordenação dos JEF's da 1ª Região, às Varas Federais de JEF e à DIREF-AM.

Art.4º. Esta Portaria poderá ser revista a qualquer momento para se adaptar à evolução epidemiológica no Estado do Amazonas.

Art. 5º. **CONFIRA-SE** ampla publicidade.

Publique-se e registre-se.



Documento assinado eletronicamente por **Marília Gurgel Rocha de Paiva e Sales, Juíza Federal - Coordenadora do Juizado Especial Federal**, em 16/03/2020, às 16:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9949562** e o código CRC **218933D2**.

Marília Gurgel Rocha de Paiva e Sales
Coordenadora do Juizado Especial Federal da SJAM, em exercício

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0000793-23.2020.4.01.8002

9949562v14